




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 111/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO, com a presença dos Exmos. Srs. Juizes BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS e do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PRT da 11ª Região, Dr. FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA, apreciando o processo TRT nº MA - 84/1999 e, considerando a Decisão do TCU nº 254/2000, por unanimidade de votos, resolveu: AUTORIZAR o Serviço de Pessoal a proceder o levantamento de todos os servidores deste Regional que adquiriram até 15 de outubro de 1996 licença-prêmio por assiduidade, considerando legal o cômputo em dobro da licença-prêmio não usufruída para fim de aposentadoria, independente de já ter completado tempo para a mesma em 15/12/98, data da EC nº 20/98 e ainda, que sejam revistos os levantamentos de tempo de serviço dos servidores que optaram em permanecer na atividade para efeito de isenção da contribuição previdenciária.

Sala de sessões, 15 de junho de 2000.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juíza VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO
Vice-Presidente do TRT da 11ª Região